



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA - DFD

SETOR REQUISITANTE: ALMOXARIFADO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de estoque material de expediente, para uso departamento e gabinetes da Câmara Municipal.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA e BASE LEGAL:

2. licitação nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de estoque para o ano de 2025



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de contratação de empresa para fornecimento anual de material de expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Claro.

1.2 A contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2025.

1.3 O fornecimento de materiais de expediente, dentro dos padrões de estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a execução dos serviços administrativos, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

1.4 Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de expediente para desenvolvimentos das atividades da Câmara Municipal se justificam em razão dos motivos supracitados.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A pretendida contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.5 GARANTIA DOS PRODUTOS

4.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. SOLUÇÃO POSSÍVEL

5.1 A solução para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de expediente é a contratação de empresa(s) para fornecimento dos materiais para manter a estocagem em quantidades adequadas, para atender as demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Claro, no exercício de 2025.

5.2 Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de material de expediente, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho; de forma parcelada em lotes, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Aquisições de material de expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

6.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

6.3. Da justificativa do caráter continuado da contratação

6.3.1 A contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal do Município de Rio Claro visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente estudo.

6.3.2 O fornecimento contínuo do material de consumo – material de expediente, representa um suporte ao funcionamento das atividades da Câmara, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

6.3.3 Desta forma, por se tratar de material de consumo – material de expediente de uso permanente, indispensável para possibilitar a execução dos serviços administrativos prestados pela Câmara Municipal fica evidenciada a necessidade de continuidade de fornecimento destes produtos.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal-(Departamento de Almoxarifado Rua 03 n.º 945 - 4º andar-Centro Rio Claro);

7.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

7.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

7.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.7 Serão recusados produtos deteriorado ou avariado;

7.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Suprir e abastecer o estoque de material de expediente;
- Possibilitar um ambiente de trabalho organizado;
- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em cumprir as especificações do Edital, para plena execução do objeto contratado, para viabilizar aos servidores dos prédios e espaços públicos um ambiente adequado de trabalho.

Para que isso seja possível, a empresa deve cumprir com condições indispensáveis:

- Fornecer produtos com as características essenciais do produto de expediente licitado,
- Produtos com finalidade claramente definida, para os quais ele será destinado, garantindo que atenda às necessidades específicas da Administração Pública.
- Produtos que atendam a padrões rigorosos de segurança para os usuários, incluindo precauções de uso, informações, bem como certificações de qualidade.
- Que atenda a todas as normas e regulamentações governamentais aplicáveis ao setor de produtos de expediente.
- Que possuam embalagem adequada do produto, como tamanho, material, práticas de rotulagem e instruções de uso.
- Que especifique condições ideais de armazenamento e determine a vida útil esperada do produto, garantindo a qualidade ao longo do tempo.
- Preferência por produtos, embalagens ecoeficientes e práticas de produção ambientalmente responsáveis.

10. GESTÃO DO CONTRATO

Os insumos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do insumos e assinado por:

SIRLEI ALVES MARTINS-ALMOXARIFADO

SILVIA BETCHER-GESTORA DE CONTRATO

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tratando-se de um material comum, a seleção de fornecedores se dará por disputa através de Disputa Eletrônica, sendo o critério de julgamento a oferta com MENOR PREÇO.

Serão selecionados os licitantes que:

- Atenderem o critério de menor preço referencial.

Os participantes deverão colocar o preço unitário e preço total, utilizando duas casas decimais após a vírgula.

12. Aquisição de Materiais de Expediente

APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	10
BORRACHA COM PROTETOR	UNID	36
CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UND	12
CAIXA DE PLASTICO A4 C/ FUIROS - MEDIO	UND	12
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UND	200
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (EST)	UND	100
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (EST)	UND	100
CANETA MARCA TEXTO (EST)	UND	60
CANETA P/ CD/DVD PRETA (EST)	UNID	12
CANETA P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	UND	10
CANETA P/ QUADRO BRANCO COR PRETA	UND	10
CANETA P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UND	5
COLA EM BASTAO-CD (EST)	UND	36
COLA LIQUIDA 90G (EST)	UND	36
CORRETIVO LIQUIDO	UND	24
DESCANSO DE PÉ	UNID	10



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

FITA DUPLA FACE ADESIVA	UNID	12
GRAMPEADOR DE MESA +/- 10FOLHAS	UNID	36
GRAMPO P/ GRAMPEADOR GRANDE (200FOLHAS)	CX	24
PAPEL SULFITE A4 PCT C/500 FLS (EST)	PCT	250
PASTA ABA ELÁSTICA 240G (EST)	UND	50
PASTA EM L P/ FOLHA A4	UNID	50
PASTA DE PAPELÃO 40 X 29	UNID	5
PEN DRIVE 32GB	UND	20
PEN DRIVE 64GB	UNID	15
PORTA LÁPIS C/ PORTA CLIPS	UNID	24
QUADRO BRANCO	UNID	12
RÉGUA 30CM ACRILICA TRANSP. (EST)	UND	50
SUORTE PARA DUREX 12 X 30	UND	20
PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS	UND	50
PASTA SUSPensa	UNID	60
ROLETE P/ CALCULADORA	UNID	5
ARQUIVO MORTO POLIONDA-PLASTICO AZUL	UNID	100
CANETA PERMANENTE PRATEADA	UNID	2

A aquisição dos materiais de expediente pela Câmara através de Contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto, já é uma prática adotada e sempre se mostrou eficaz.

Essa solução garante o custo-benefício, já que a entidade encontra um equilíbrio entre a qualidade dos produtos e o preço a ser pago, sendo levado em consideração a durabilidade e eficácia dos produtos de escritório, além de que é possível que o Município identifique as necessidades mais críticas e as atenda de maneira mais eficiente, direcionando os recursos para áreas prioritárias e evitando gastos desnecessários em produtos que não agregam valor.

Também vale salientar a economia de escala que esse tipo de aquisição proporciona, já que a compra em grandes quantidades, gera segurança ao fornecedor e resulta em uma diminuição significativa dos preços. Com a compra em grande escala, é possível padronizar e simplificar os processos de aquisição, armazenamento e distribuição de materiais de expediente. Isso reduz custos administrativos e logísticos, aumentando a eficiência operacional, além da possibilidade de garantir um estoque de suprimento estável dos materiais, de forma a evitar interrupções devido à falta de produtos.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Em conclusão, quanto a aquisição desses insumos, além da questão de haver funcionários no quadro de servidores para executar o serviço, que também têm experiência para constatação da qualidade dos materiais recebidos pelos fornecedores, necessitando apenas a aquisição dos produtos, necessários para o desenvolvimento do trabalho.

– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços é baseada em pesquisas de mercado, cotações de fornecedores.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. **Satisfação dos Funcionários:** Funcionários podem realizar suas tarefas de maneira mais eficaz e segura com produtos de qualidade, o que pode aumentar sua satisfação no trabalho.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 10/2025

1. DO PROCESSAMENTO:

- a) Número do processo: **10/2025**
- b) Data início de recebimento de propostas: 10/05/2025 -09hs
- c) Data Limite de recebimento de propostas: 16/05/2025 – 09:05hs
- d) Data de início de lances: 16/05/2025 – 09:30hs
- e) Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

2. DO OBJETO:

- f) Objeto: Aquisição de Material de Expediente
- g) Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Rio Claro
- h) Dotação orçamentária: 3.3.90.30.16.00
- i) Valor estimado da contratação: **R\$ 17.236,00**
- j) Prazo de contratação: até Junho/2025 não prorrogável.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Rio Claro-SP, com critério de julgamento (menor preço), em atendimento as demandas da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição de MATERIAL D EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal em suas atividades rotineiras de acordo com as especificações e quantitativos previstos em anexo ao termo. Por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada após requisição.

Os produtos solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender as atividades e demandas desta Casa de Leis.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual fornecido pelo setor competente solicitante

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

3. DA PROPOSTA:

- a) Prazo de validade: 30 (trinta) dias.
- b) Prazo de Pagamento: 07 (dias) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal
- c) O envio da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser feito no e-mail: compras@rioclaro.sp.leg.br ou junto com a entrega
- d) Deverá ser especificado na proposta, a **MARCA** o **valor unitário e total** do item e **prazo de validade** da proposta.
- e) Especificações e quantidades:

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO com base plástica. Com feltro de dimensões de 147mm de comprimento 61mm de largura e altura. Especificação: Apagador para quadro branco com base plástica. Com feltro de dimensões de 147mm de comprimento 61mm de largura e altura de 40mm. Com variação de mais ou menos 5mm em cada dimensão.	UNID	10	10,41
BORRACHA BRANCA COM PROTETOR	UNID	36	2,59
CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UND	12	14,81
CAIXA DE PLASTICO A4 C/ FUROS - MEDIO - SACO REFORÇADO Sacos plásticos transparente, Tam A4, 0,12mm com 04 furos, pacote com 500 unid.	UND	12	114
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstenio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unid.	UND	200	1,1
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (EST) Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstenio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unid.	UND	100	1,16



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (EST) Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstenio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unid.	UND	100	0,8
CANETA MARCA TEXTO (EST) COM TINTA FLUORESCENTE A BASE DÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO 'BRAÇO', NA COR AMARELA	UND	60	1,88
CANETA P/ CD/DVD PRETA (EST) RETROPROJETOR POLIETILENO-COR PRETA	UNID	12	4,47
CANETA P/ QUADRO BRANCO COR AZUL Pincel para quadro branco magnético, 3,0mm em material plástico, descartável, cores variadas O marcador deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material lástico rígido, inquebrável,tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado.O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas.	UND	10	7,48
CANETA P/ QUADRO BRANCO COR PRETA Pincel para quadro branco magnético, 3,0mm em material plástico, descartável, cores variadas O marcador deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material lástico rígido, inquebrável,tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado.O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas.	UND	10	7,79



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CANETA P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA Pincel para quadro branco magnético, 3,0mm em material plástico, descartável, cores variadas. O marcador deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material lástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas.	UND	5	6,73
CANETA PERMANENTE PRATEADA	UNID	2	14,3
COLA EM BASTAO - seca rápido para uso diversos acondicionada em tubo bastão-branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, como selo do Inmetro na embalagem	UND	36	2,31
COLA LIQUIDA 90G (EST) Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos, e boa aderência. com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, como selo do Inmetro na embalagem	UND	36	3,87
CORRETIVO LIQUIDO - Escolar 18ml	UND	24	3,19
DESCANSO DE PÉ	UNID	10	73,3
FITA DUPLA FACE ADESIVA	UNID	12	6,5
GRAMPEADOR DE MESA +/- 10FOLHAS	UNID	36	15,28
GRAMPO P/ GRAMPEADOR GRANDE (200FOLHAS)	CX	24	25,58
PAPEL SULFITE A4 PCT C/500 FLS (EST) MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMA	PCT	250	26,2
PASTA ABA ELÁSTICA 240G (EST) 240G Pasta plástica com aba de elástico, fabricada em polipropileno, tamanho: escritório; medidas: 335mm x 245mm; dorso: 20mm;	UND	50	3,57
PASTA EM L P/ FOLHA A4	UNID	50	0,8
PEN DRIVE 32GB Compatível com USB 2.0, Capacidade de 32 (trinta e dois) Gigabytes	UND	20	35,46
PEN DRIVE 64GB Compatível com USB 2.0, Capacidade de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes	UNID	15	39,95
PORTA LÁPIS C/ PORTA CLIPS -ACRILICO	UNID	24	18,26



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

QUADRO BRANCO Quadro Branco 120cm X 0,9m: Confeccionado com chapa em madeira vitrificada, branco brilhante 3mm. Acabamento com moldura de alumínio natural. Acompanha suporte de apagador em alumínio. Medidas aproximadas 1,20 x 0,90 cm. Moldura om aproximadamente 2cm. Para escrita com marcador especial para quadro branco. apagável a seco com apagador	UNID	12	129,96
RÉGUA 30CM ACRILICA TRANSP. (EST) RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	UND	50	2,19
SUPORE PARA DUREX 12 X 30	UND	20	14,61
PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS	UND	50	22,94
PASTA SUSPENSA Pasta suspensa, tipo marmorizada, com prendedor de plástico e visor, medindo 36x24cm	UNID	60	2,41
ROLETE P/ CALCULADORA	UNID	5	12,9
ARQUIVO MORTO POLIONDA-PLASTICO AZUL	UNID	100	5,89

5. FORNECIMENTO:

- a) Tipo de Fornecimento: Parcelado
- b) Prazo de entrega: 3 dias.
- c) Local e horário para execução dos serviços:
- d) A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento. (embaladas e dentro de caixas de papelão)
- e) Se for constatada qualquer alteração na qualidade do produto no ato da entrega, a contratada se comprometerá em trocá-los sem ônus para a contratante.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

- f) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pelo Departamento de Compras, sito à Rua 03 nº 945, nesta cidade ou pelo e-mail compras@rioclaro.sp.leg.br.

7. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

Proposta e Documentos obrigatórios que deverão ser anexados no site pela empresa durante a etapa de lances, no prazo de 06 horas:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações gerais, do Regulamento Geral deste Edital.

Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.

Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.891/23 e Resolução da Câmara Municipal nº 350/2023

Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.

Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

Modelo de Proposta (**Anexo IV**).

Rio Claro, 24 de abril de 2025.

José Pereira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

REGULAMENTO GERAL DISPENSA ELETRÔNICA

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Rio Claro torna público, que fará DISPENSA ELETRÔNICA.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1. REFERÊNCIA DE TEMPO

1.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.

2.3.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2023, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das **empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas**, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3.1.a. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

2.4.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da DISPENSA ELETRÔNICA deverão se cadastrar, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, sendo que o login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Câmara Municipal, devidamente justificada.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

4.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições previstas no Edital e seus Anexos. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica, o interessado concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência.

4.3. Os interessados deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

4.4.1. No lançamento da proposta inicial, é obrigatório à indicação de apenas uma marca para cada item cotado, sob pena de desclassificação. A marca não poderá ser alterada no decorrer do processo de compra e quaisquer alterações serão desconsideradas, prevalecendo sempre a marca inicialmente indicada.

4.5. Conforme o objeto a ser contratado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam o subitem 4.4., e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

4.7. Os documentos referentes à proposta, solicitados no Termo de Referência deste Edital, deverão ser anexados no ícone “Documentação Complementar”.

5. HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica e será solicitado do fornecedor declarado vencedor da fase de lances.

5.2 As entregas dos documentos no sistema deverão ser no prazo máximo 06 horas.

5.3. O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

5.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5.1. Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também prazo de 6 horas para apresentação dos documentos de habilitação e catálogos/bulas.

5.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

5.7. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.

5.8. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

5.9. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 12.891/23 e Resolução da Câmara Municipal nº 350/2023, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

6 FASE DE LANCES



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

6.1. A partir da data e horário estabelecido deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário quando o critério de julgamento for por item e valor total quando a dispensa for julgada por Lote.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, bem como a equipe técnica, efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Edital e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1 Contiver vícios insanáveis;

7.2.2 Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

7.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

7.3. Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Edital

7.4. A CAMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de aprovar, anular ou revogar a DISPENSA ELETRÔNICA, se for de interesse público, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.5 A Câmara Municipal poderá seguir também o Decreto Municipal e as Resoluções da Câmara

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato,

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. O não cumprimento, por parte dos interessados, dos preços e condições constantes de sua coleta, acarretará as seguintes sanções:

8.2.1. Atraso na execução ou entrega do objeto, poderá a Câmara cancelar o mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.

8.2.2 Suspensão temporária da participação nas COLETAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS, com o descredenciamento no Cadastro do www.bnc.org.br

8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.4 Qualquer descumprimento ou atraso na execução do objeto licitado, sujeitará a CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, ao pagamento de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado pela recusa no fornecimento que ultrapassar 3 (três) dias da respectiva data prevista, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

8.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor negociado caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;

9 – FORO

9.1 – As partes elegerão o Foro da Comarca de Rio Claro, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

Rio Claro, 24 de abril de 2025.

JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____

e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Dispensa Eletrônica**, realizado pela Câmara Municipal de Rio Claro - SP.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG nº _____



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa;